



Relatório de Fiscalização 017/2024



De: **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** Setor: **FISC-OP Operacional**

Para: **FISC-OP - Operacional**

Assunto: **Relatório de Monitoramento 09 - Japurá**

Maringá/PR, 26 de Junho de 2024

Para:

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JAPURÁ -PR

Maringá, 26 de Julho de 2024

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, realizou-se fiscalização indireta no município de Japurá-Pr, onde o principal objetivo foi monitorar a conformidade do controle e qualidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 01: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as fiscalizações indiretas realizadas pelo ORCISPAR.

| | |
|---|--|
| Lei federal n°. 14.026/2020 | Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.” |
| Lei federal n° 11.445/2007 | Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências. |
| Decreto federal n° 7.217/2010 | Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA n° 357/2005 | Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA n° 396/2008 | Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA n° 430/2011 | Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. |
| Portaria n°.256 do IAP | Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da Declaração de Carga Poluidora, através do Sistema de Automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento. |
| Portaria GM/M S n°. 888/2021 do Ministério da Saúde | Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. |
| Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde | Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano |
| Resolução CISPAR n°. 37 de 2022 | Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR). |
| Resolução CISPAR n°. 39 de 2022 | Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR. |
| Resolução CISPAR n°. 40 de 2022 | Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. |
| Resolução CISPAR n°. 65 de 2022 | Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos. |
| Resolução CISPAR n°. 11 de 2023 | Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPAR antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) por parte da fiscalização do CISPAR. |

MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

REFERÊNCIA: OUTUBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Controle de limpeza de reservatórios e limpeza e descarga na rede de distribuição do sistema:

| Controle de limpeza | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|---|----------|--------------|-----|--------------------|
| Foi apresentado laudo de limpeza referente aos reservatórios do sistema | X | | | Conforme ANEXO 01. |
| Foi apresentado laudo de limpeza e descarga na rede de distribuição | X | | | Conforme ANEXO 02. |

Monitoramento de Controle e Qualidade das análises:

| Controle | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|--|----------|--------------|-----|---|
| Plano de amostragem | X | | | Foi apresentado o plano de amostragem do sistema, juntamente com o protocolo de recebimento do mesmo pela vigilância sanitária. Conforme ANEXO 03. |
| O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico (Quantidade e frequência de amostras de acordo com a população) | X | | | A quantidade amostras está sendo executadas de acordo com o plano de amostragem, apenas se atentar-se com as datas estabelecidas pelo técnico responsável. Conforme ANEXOS. |
| Localização das coletas estão sendo cumpridas de acordo com o plano de amostragem conforme elaborado pelo responsável técnico | X | | | Conforme ANEXOS. |
| Realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez) | X | | | Conforme ANEXO 04. |
| A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na captação atendem a legislação | X | | | Conforme ANEXO 06. |
| A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento atendem a legislação | X | | | Conforme ANEXO 06. |
| A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição atendem a legislação | X | | | Conforme ANEXO 06. |
| A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle | X | | | Conforme ANEXO 05. |

coletadas semestralmente na rede de distribuição, captação e saída do tratamento atendem a legislação.

Qualidade das análises na captação:

| Qualidade (diário/mensal/semestral) | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|-------------------------------------|----------|--------------|-----|--|
| pH está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Turbidez está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Cor está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| E.Coli está adequado | | X | | Constatou a presença nos relatórios (RE00253/2024), (RE00254/2024) e (RE03308/2024). Conforme ANEXO 06. |
| Demais parâmetros estão adequados | X | | | Conforme ANEXO 05. |
| | | | | |

Qualidade nas análises na saída do tratamento:

| Qualidade (diário/mensal/semestral) | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|-------------------------------------|----------|--------------|-----|-------------------------|
| Cloro está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Fluor está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| pH está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Turbidez está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Cor está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| E.Coli está adequado | X | | | Conforme ANEXO 06. |
| Coliformes totais está adequado | X | | | Conforme ANEXO 06. |
| Demais parâmetros estão adequados | X | | | Conforme ANEXO 05. |

NOTA: É recomendado pela **Portaria nº 635/GM, de 26 de dezembro de 1975 e ANEXO XXI da Portaria de Consolidação nº 5/2017** limites para a concentração de íon fluoreto em função da média das temperaturas máximas diárias. Dada pela seguinte tabela:

Tabela 02: Limites recomendados para fluoretação

| Média das temperaturas máximas diárias do ar (°C) | Limites recomendados para a concentração (mg/L) | | |
|---|---|--|--|
|---|---|--|--|

| | Mínimo | Máximo | Ótimo |
|-------------|--------|--------|-------|
| 10,0 - 12,1 | 0,9 | 1,7 | 1,2 |
| 12,2 - 14,6 | 0,8 | 1,5 | 1,1 |
| 14,7 - 17,7 | 0,8 | 1,3 | 1,0 |

| | | | |
|-------------|-----|-----|-----|
| 17,8 - 21,4 | 0,7 | 1,2 | 0,9 |
| 21,5 - 26,3 | 0,7 | 1,0 | 0,8 |
| 26,4 - 32,5 | 0,6 | 0,8 | 0,6 |

Qualidade das análises na Rede de distribuição:

| Qualidade (diário/mensal/semestral) | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|-------------------------------------|----------|--------------|-----|-------------------------|
| Cloro está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Fluor está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| pH está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Turbidez está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| Cor está adequado | X | | | Conforme ANEXO 04 e 05. |
| E.Coli está adequado | X | | | Conforme ANEXO 06. |
| Coliformes totais está adequado | X | | | Conforme ANEXO 06. |
| Demais parâmetros estão adequados | X | | | Conforme ANEXO 05. |

Casos especiais de controle e qualidade quando houver contaminação e/ou parâmetros que não atendem a legislação:

| Controle e Qualidade trimestral | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|---|----------|--------------|-----|--------------------|
| Quantidade e frequência de amostras coletadas estão adequadas | X | | | Conforme ANEXO 07. |
| Limite do(s) parâmetro(s) está(ão) adequado(s) | X | | | Conforme ANEXO 07. |
| Acompanhamento trimestral necessário | X | | | Conforme ANEXO 07. |

| |
|---|
| MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO |
|---|

Monitoramento do controle e qualidade das análises do sistema de esgotamento:

| Controle | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|--|----------|--------------|-----|---|
| Existência de Outorga de lançamento de efluente válida | | X | | Outorgas de lançamento de efluentes vencida em 13/07/2023. Conforme ANEXO 08. |
| Existência de licença de operação válida/DELAJ | X | | | Conforme ANEXO 10. |

| | | | | |
|--|---|--|--|--------------------|
| Não é feito o monitoramento e controle de efluentes da ETE lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises) | X | | | Conforme ANEXO 09. |
|--|---|--|--|--------------------|

Verificação acerca da qualidade das análises:

| Qualidade | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|---|----------|--------------|-----|---|
| Monitoramento do esgoto bruto | X | | | Frequência trimestral. Conforme ANEXO 11. |
| Monitoramento do esgoto tratado | X | | | Frequência trimestral. Conforme ANEXO 11. |
| Eficiência do tratamento | X | | | Eficiência superior a 60% em todos os períodos do ano de referência. |
| O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga | | X | | Para as análises realizadas no mês 10/2023, 11/2023 e 12/2023 (RE25895/2023A - RE2803/2023A - RE30616/2023A). Estão com os valores de DBO e DQO acima do valor estabelecido na outorga, porém a eficiência do tratamento está acima de 60%. |
| O efluente tratado não atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portaria de outorga | | | X | |
| Não realizar auto-monitoramento do padrão de lançamento do efluente final | X | | | Conforme ANEXO 11. |

Casos especiais de controle e qualidade quando houver contaminação e/ou parâmetros que não atendem a legislação:

| Controle e Qualidade trimestral | Conforme | Não conforme | N/A | Observações |
|---|----------|--------------|-----|-------------|
| Quantidade e frequência de amostras coletadas estão adequadas | | | X | |
| Limite do(s) parâmetro(s) está(ão) adequado(s) | | | X | |
| Acompanhamento trimestral necessário | | | X | |

—
Viviane Fernanda Cardoso de Souza
Técnica de Saneamento

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca Maringá-PR Cep: 87065-660 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/07/2024 16:43:37 por Renata Alves Perez - Engenheira civil (matrícula 74)

1Doc